



RESOLUÇÃO CGM Nº 020/2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PARA COMPLEMENTAÇÃO DA AUDITORIA
REALIZADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO
CGM Nº021/2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo
2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Auditoria Instaurada pela Resolução CGM
nº021/2020 que objetivou identificar irregularidades no pagamento de horas extras e
plantões excedentes na folha de pagamento da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,
após análise do Relatório da Auditoria, encaminhado àquela Corte de Contas,
considerou a necessidade de apuração de novos elementos;

CONSIDERANDO o Voto prolatado pela Conselheira Substituta Andrea
Siqueira Martins, no processo TCE-RJ nº211.837-3/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL com a
finalidade de complementar a Auditoria realizada através da Resolução CGM
nº021/2020, na forma contida no Voto prolatado no processo TCE nº211.837-3/2017,
pela Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em 27/09/2021;

Art. 2º – Nomeia a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta dos
servidores abaixo designados:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PRESIDENTE: Carlos Eduardo Borges Campanário – Secretaria de Administração – Matr. 18075

MEMBROS: Suzana Lyra Soares – Secretaria de Administração – Matr. 19878

Júlio César da Gama Dias Costa – Secretaria de Saúde – Matr. 4502796

Rafael Santos Jordão – Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Matr. 4502240

Nilcineia Fonseca da Silva – Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica - Matr. 14154

Art. 3º – Em decorrência da complexidade dos trabalhos a serem realizados, os membros da Comissão da Tomada de Contas Especial deverão dedicar-se em tempo integral, afastando-se de suas atividades rotineiras;

Art. 4º – A Comissão da Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 21 de outubro de 2021.



ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município